



LEI MUNICIPAL Nº 441 DE 20 DE MARÇO DE 2012

Altera o Art. 2º, da lei Municipal nº 335, de 24 de novembro de 2006, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria especial do programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e do cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, dando-lhes nova redação.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal 335, de 24 de novembro de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - O vencimento do cargo de provimento em comissão de coordenador Especial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, fica fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais).”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, em 30 de março de 2012.


EDMILSON INÁCIO DA SILVA
Prefeito Municipal